LEI Nº 2.352 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bonificação no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) a cada servidor municipal efetivo – professores, supervisores, coordenadores, diretores e vice-diretores - remunerados pelos 60% do FUNDEF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 19 de dezembro de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL